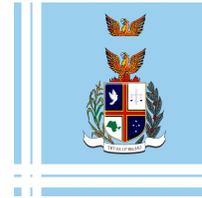




**PODER JUDICIÁRIO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**



CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

**POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ANDRADINA EM
PEREIRA BARRETO**

Aos 31 dias do mês de maio de 2016, o Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho **GERSON LACERDA PISTORI**, Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno presidiu a Correição Ordinária, conforme Edital CR nº 02/2016, divulgado em 08/3/2016 no DEJT (Edição 1933/2016 – Caderno do TRT da 15ª Região – página 168). Presentes também a Juíza Auxiliar, Dra. **ELIETE THOMAZINI PALA**, além dos servidores Carmen Cecília Barros de Almeida, Assistente-Chefe do PA, João Henrique de Sá Santana, Luis Claudio Silva e Vlademir Nei Suato, estes últimos da Corregedoria. Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicionado, o seguinte:

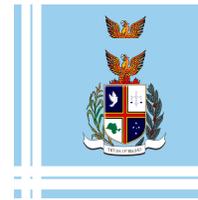
1 - ESTRUTURA FUNCIONAL: MAGISTRADOS [12/03/2015 a 25/05/2016] *(fonte: Assessoria de Apoio aos Magistrados)*

JUÍZA SUBSTITUTA FIXA DO POSTO AVANÇADO
ELIETE THOMAZINI PALA

JUÍZES AUXILIARES DO POSTO AVANÇADO	
NOME	PERÍODO
ARTHUR ALBERTIN NETO	09/02 a 10/03/2015
ARTHUR ALBERTIN NETO	11/03 a 12/04/2015
ELIETE THOMAZINI PALA	06/04 a 12/04/2015
ELIETE THOMAZINI PALA	13/04 a 19/12/2015
ELIETE THOMAZINI PALA	16/09 a 15/10/2015
ELIETE THOMAZINI PALA	07/01 a 19/12/2016 - Fixação
ELIETE THOMAZINI PALA	10/02 a 10/03/2016
ELIETE THOMAZINI PALA	23/05 a 25/05/2016



PODER JUDICIÁRIO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

CLÓVIS VICTÓRIO JUNIOR	15/06 a 21/06/2015
CLÓVIS VICTÓRIO JUNIOR	16/09 a 18/10/2015
CLÓVIS VICTÓRIO JUNIOR	19/10 a 20/10/2015
CLÓVIS VICTÓRIO JUNIOR	10/02 a 13/03/2016

2 – SERVIDORES:

a) Quadro (fonte: Coordenaria de Provimento e Vacância – dados até 24/05/2016)

NOME	CARGO	FUNÇÃO	EXERCÍCIO NA LOTAÇÃO
Ana Candida de Freitas (REQ)	-	FC-01 executante	30/10/2008
Ana Glaucia Guedes Dourado (REQ)	-	FC-01 executante	03/11/2008
Carmen Cecília Barros de Almeida	TJA	FC-05 assistente chefe de PA	19/12/2014
Debora Edi de Souza Santos (REQ)	-	FC-01 executante	20/10/2009
Regiani de Oliveira Silva (REQ)	-	FC-01 executante	16/05/2013
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO			1
TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO			4

REQ – Requisitado de município

TJA – Técnico Judiciário – área administrativa

Obs.: Servidores com prestação de serviços no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Andradina em Pereira Barreto, com lotação na Vara de Andradina.

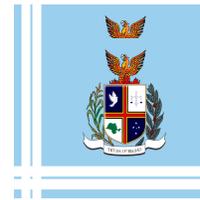
b) Ausências, exceto férias – 01/04/2015 a 30/04/2016:

(fonte: Serviço de Registros Funcionais e Frequência)

MOTIVO	DIAS
COMPENSAÇÃO DE DIAS TRABALHADOS EM ELEIÇÃO/TREINAMENTO	07
PARTICIPAÇÃO EM CURSO MINISTRADO PELO TRT	02
Total:	09



PODER JUDICIÁRIO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

c) Ações de capacitação – 13/03/2015 a 24/05/2016 (metas 15 do CNJ e 30, 31 e 32 do TRT-15):

(fonte: Seção de Capacitação de Servidores)

SERVIDORES	HORAS
ANA CANDIDA DE FREITAS	07
ANA GLAUCIA GUEDES DOURADO	16
CARMEN CECILIA BARROS DE ALMEIDA	67
DEBORA EDI DE SOUZA SANTOS	07
REGIANI DE OLIVEIRA SILVA	37

d) Estagiários:

(fonte: Área de Controle de Estágio e Voluntariado)

NOME	ÓRGÃO CONVENIADO	INÍCIO DO ESTÁGIO
Não há		

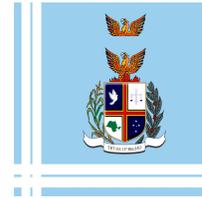
3 – ORGANIZAÇÃO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS (2016):

(fonte: Informações prestadas pelo Posto Avançado em 25/05/2016)

TIPO	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	1ª VAGA NA PAUTA	TURNO (Manhã/Tarde)	MÉDIA DIÁRIA
INI	Terça-feira e quarta-feira	29/6/2016	Manhã e Tarde	10
UNA	Terça-feira e quarta-feira	14/9/2016	Manhã e Tarde	6
INS	Terça-feira e quarta-feira	07/12/2016	Manhã e Tarde	4
TENT.CONC. EXECUÇÃO - TCE	Terça-feira e quarta-feira	21/6/2016	Manhã e Tarde	2
TENT. CONC. EXECUÇÃO - TCE Pauta Juiz Responsável CGC	Segunda-feira e quinta-feira	22/8/2016	Manhã ou Tarde	10



PODER JUDICIÁRIO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

4 – CONSTATAÇÕES:

Foi constatado que a partir da regulamentação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento CGJT nº 2, de 5 de junho de 2015, que dispõe sobre o lançamento da movimentação processual e sobre atuação de servidores nos postos avançados das Varas do Trabalho, os processos físicos até então distribuídos ao Posto Avançado de Pereira Barreto foram, via Sistema de Acompanhamento Processual de 1º Grau, redistribuídos no sistema à Vara do Trabalho de Andradina. Da mesma forma, foram redistribuídos seus servidores. Ocorre que, apesar de ter havido a redistribuição, fisicamente os autos e os servidores permaneceram em Pereira Barreto.

O Provimento GP VPJ CR nº 5, de 8 de outubro de 2012, por seu turno, determinou, em seu art. 35: “Os processos eletrônicos em trâmite nos Postos Avançados deverão ser remetidos às Varas de origem após o decurso do prazo para interposição, na fase do conhecimento, de embargos de declaração ou após a decisão destes”.

Considerando, na esteira dos argumentos expostos pela Corregedoria-Geral no Provimento suprarreferido, que os Postos Avançados não são unidades judiciárias autônomas; que a Resolução 63/2010 do CSJT prevê a lotação de pessoal apenas nas Varas do Trabalho, não destacando os Postos Avançados; a necessidade de padronização dos procedimentos de inserção de dados no Sistema e-Gestão; por fim, que a movimentação processual dos Postos Avançados que recebem processos eletrônicos é contabilizada apenas nas Varas do Trabalho, em consenso com a Juíza titular, restou decidido que os processos físicos cujo prazo para recurso já esteja ultrapassado nos termos do normativo supracitado, mas que ainda continuem tramitando no P.A. serão remetidos à Vara, conforme redistribuição realizada de forma automatizada no último ano.

Para tanto, foi deliberado que em 17/06/2016 haverá o regular transporte dos autos à Vara do Trabalho de Andradina. Assim, a secretaria da Vara indicará servidores que acompanharão a remessa dos processos de Pereira Barreto para



PODER JUDICIÁRIO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

Andradina, com a coordenação dos trabalhos pelos servidores do Posto Avançado de Pereira Barreto. O agendamento do transporte será realizado pela Secretaria da Corregedoria.

Para divulgação desse procedimento, deverá o Posto Avançado oficial, com urgência, a OAB local e de Andradina, bem como a Secretaria da Corregedoria elaborar comunicado a ser afixado na Vara e no Posto Avançado.

Ao permanecerem no Posto somente os processos da fase de conhecimento, é importante que se analise a viabilidade de aplicação das seguintes boas práticas, já utilizadas por outras unidades que buscam a celeridade dos procedimentos.

Destaca-se a prática que se refere à otimização das provas periciais, nesse sentido, indica-se a análise do projeto “Controle de perícias”, apresentado na 4ª Mostra de Boas Práticas, visando à redução de atos processuais pela Secretaria, otimização da pauta de audiências, eliminação de incidentes (manifestações e impugnações) sobre o laudo, agilidade da realização e finalização da prova pericial.

A prática consiste na retirada de pauta dos processos que dependam de perícia, intimando a reclamada a apresentar contestação e, somente no caso de manifestar interesse na conciliação, o feito é incluído na pauta; com a contestação, designa-se a perícia com data certa, determinando-se que as partes apresentem quesitos e assistentes diretamente ao perito por *e-mail* – comunicação esta também usada pelo perito para encaminhar o laudo às partes, que também por esta via apresentam suas eventuais impugnações. Somente após, o laudo – já com esclarecimentos em caso de impugnações – é juntado ao processo. Também segundo referida prática, a data da audiência de instrução é designada no despacho que determinou a perícia. Recomenda-se ainda que o depósito de honorários prévios ocorra diretamente nas contas bancárias desses profissionais.

Por fim, também para otimizar a pauta, sugere-se que ao serem identificados processos com pequeno valor da causa, e de acordo com outros critérios de triagem, a Unidade os inclua em pauta de mediação ou conciliação. Tal prática é adotada em outras unidades com objetivo de reduzir o prazo médio



PODER JUDICIÁRIO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

da fase de conhecimento. Esta prática poderá ser implementada pela Vara do Trabalho de Andradina, o que, a primeira vista, poderá trazer resultados consistentes.

Diante do previsto no inciso V do art.246 da Lei 13.105/2015 (Novo CPC), e pela celeridade processual, sugere-se que a Unidade entre em contato com grandes empresas demandadas a fim de viabilizar, da melhor forma, a intimação inicial por meio eletrônico, desde que acordada entre as partes, com objetivo de otimizar procedimentos processuais. A mesma providência poderá ser tomada em relação à citação dos Municípios e demais entes, podendo, se consenso com o órgão público, ser utilizada a intimação eletrônica. Solicita-se que sejam informados os resultados obtidos para eventual divulgação como boa prática às demais Unidades deste Regional.

Durante a reunião na Vara do Trabalho de Andradina, narrou-se que no Posto Avançado de Pereira Barreto atua-se de forma diferente da respectiva Vara, pois não seria expedido o mandado de pesquisa básica conforme modelo previsto na alínea 'b', inciso IV, art. 1º do Provimento GP-CR nº 05/2015, sendo ainda efetuada a pesquisa dos Oficiais de Justiça a partir dos processos. Além disso, quanto ao cumprimento de mandado para localização de bens, constatou-se que os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais localizam os bens, restando à Assistente Chefe do Posto a análise e a escolha dos bens apropriados à penhora, para depois então se efetuar a confecção de mandado específico. Tal procedimento também está em desacordo com o estabelecido no Provimento GP-CR nº 05/2015 e implica em retrabalho, razão pela qual, solicita-se a redistribuição das atividades exatamente da forma normatizada pela instituição no referido provimento e ordens de serviço dele decorrentes, como também registrado na Ata de Correição da Vara, tudo coordenado pela Diretora de Secretaria de Andradina.

Ademais, é necessário observar com rigor a Ordem de Serviço 04/2016-CR, naquilo que prevê o inciso IX, especialmente em razão da exceção lá prevista. O referido inciso prevê que: “Na hipótese de ser necessária a intimação das partes para audiência por meio do oficial de Justiça, deve ser respeitado o prazo mínimo de antecedência dessa audiência e de cumprimento da diligência. Intimações



PODER JUDICIÁRIO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

enviadas em desacordo com esses prazos devem ser restituídas sem cumprimento, salvo urgências expressamente justificadas e com evidente prejuízo ao jurisdicionado.”.

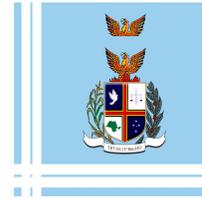
É importante, nesta oportunidade, esclarecer o alcance da exceção prevista, a fim de que a mesma não se transforme em regra. É evidente que toda a audiência não realizada cria evidente prejuízo ao jurisdicionado, mas não menos prejuízo que a postergação das atividades na fase de execução afetas aos oficiais de justiça.

Considerando essa realidade, a exceção prevista no normativo acima descrito deve ser analisada com cautela, cabendo aos Juízes coibir excessos e orientar o melhor aproveitamento da força de trabalho. A mesma orientação cabe aos mandados que são distribuídos para cumprimento com urgência. Sobre as diligências urgentes, é importante lembrar, ainda, que a informação de urgência deve ser disponibilizada via PJe e não por outros meios, no caso de processos eletrônicos.

No mesmo sentido, foi relatado o expressivo número de intimações a serem realizadas pela Secretaria em razão da oportunidade dadas às partes para que as indiquem. À busca de excelência nas sessões de audiência, com o objetivo de obstar a redesignação, é compreensível a adoção dessa prática. Inobstante, as dificuldades que se impõem neste momento à Justiça do Trabalho, seja com escasso número de servidores, especialmente oficiais de justiça, seja com restrições orçamentárias, torna-se necessário que o Juízo analise a viabilidade de aplicar o disposto no Art. 825 da CLT: “As testemunhas comparecerão a audiência independentemente de notificação ou intimação”. O não comparecimento espontâneo levará à intimação, conforme também está previsto na CLT: “Parágrafo único – As que não comparecerem serão intimadas, *ex officio* ou a requerimento da parte, ficando sujeitas a condução coercitiva, além das penalidades do art. 730, caso, sem motivo justificado, não atendam à intimação.”. Sugere-se que, neste caso, em audiência, seja emitida a referida intimação e entregue ao advogado da parte interessada para que envie às testemunhas faltantes. Na impossibilidade, inicialmente, deverá a Unidade utilizar a intimação



PODER JUDICIÁRIO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

simples, via postal. Somente no insucesso desta, deverá valer-se da força de trabalho dos oficiais de justiça. Encaminhe, portanto, a Coordenadoria, cópia desta ata às Varas para que analisem a viabilidade de aplicação destas orientações.

Por fim, é importante reiterar que o Posto Avançado de Pereira Barreto é uma extensão da Vara do Trabalho de Andradina, que deverá, por meio de seus gestores, planejar e implementar os planos de trabalho a partir das orientações da Instituição, considerando a força de trabalho à sua disposição, ou seja, todos os servidores e juízes em exercício tanto na Vara quanto no Posto.

7 – REIVINDICAÇÕES:

Pela Unidade foram feitas diversas solicitações, sendo elas:

- a) aprovação das reformas (mudanças) no prédio;
- b) capacitação dos servidores, periodicamente, em sua própria unidade, evitando deslocamento e mais tempo fora do trabalho;

Ciência à Presidência.

8 – ENCERRAMENTO:

Nada mais o que ser relatado, encerraram-se os trabalhos de correição nesta mesma data às 15h, e eu, Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional, além de publicada na Imprensa Oficial.

GERSON LACERDA PISTORI
Desembargador Corregedor Regional